

LEI Nº 1.083

Autoriza pagamento de indenização de terreno para
alargamento de praça pública e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

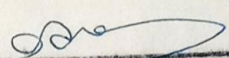
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a pagar o valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros),
a título de indenização, aos srs. Alacir Guimarães Mendonça,
Aci Mota Mendonça e Jair Mota Mendonça, sucessores do terreno
localizado na Avenida 16 de Setembro, medindo 360 m2. -- imóvel
utilizado no alargamento da Praça Presidente Castelo Branco.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo
anterior correrão por conta de dotação própria consignada no
orçamento vigente.

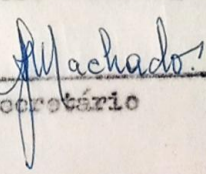
Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1.017, de
18 de fevereiro de 1977.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Mi-
nas, 20 de outubro de 1978.



Prefeito Municipal



Secretário

amais
us. ayes 1978
C. B. B.
20/10/78